



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2458

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Outros Atos	4
Poder Legislativo	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2458

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.211, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.235/2020, que nomeia o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 088/2020, de 23 de setembro de 2020, e

Considerando a exoneração da Sra. Débora Rodrigues Oliveira, do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Laercio Ferreira Junior, como membro titular do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, ficando alterado o art. 1º, do Decreto nº 6.235, de 27 de outubro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. . .

I - Titulares:

Paula Fernanda Alves Felix

Leonardo Zacarone Rodrigues

Laercio Ferreira Junior

II - Suplentes:

Cristiane R. Grella Raimundo

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Município de Viradouro, 26 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.G. N.º. 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede gratificação ao servidor Sr. REGINALDO GALVÃO LOPES, RG 44.031.649-2, para desenvolver atribuições não inerentes às do seu cargo.”

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições, e

Considerando que compete ao Município organizar e

prestar os serviços públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que para a eficaz prestação dos mais variados serviços públicos, necessário se faz o funcionamento organizado da Seção de Transporte do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a organização dos serviços de transporte, com a edição da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o Município de Viradouro efetuará minucioso levantamento de peças e equipamentos dos veículos e maquinários, para compra destes, observadas suas especificidades, visando a compra junto aos fornecedores;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento destes trabalhos são passíveis de serem desenvolvidas, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída;

Considerando que o servidor municipal Sr. REGINALDO GALVÃO LOPES, vem realizando atividades nos termos da presente Portaria;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao Sr. REGINALDO GALVÃO LOPES, servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, portador da cédula de identidade n.º. RG - 44.031.649-2, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal n.º. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

1. Efetuar o levantamento de todos os veículos e maquinários, bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Viradouro, ou sobre sua guarda, separando-os por marcas e categorias, visando melhor eficiência na classificação das peças e demais;

2. Efetuar o levantamento, com ou sem auxílio de profissionais específicos, de peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais;

3. Realizar contato com distribuidoras, concessionárias, montadoras, das diversas marcas visando arrolar todas as peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais;

4. Elaborar rol das peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais, em conformidade com suas especificações e em conformidade com diretrizes da Divisão Municipal de Compras e Licitações, visando efetividade e eficiência das compras desses itens pela Prefeitura Municipal de Viradouro;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2458

Página 3 de 7

5. Apresentar a Divisão Municipal de Compras e Licitações fornecedores para que esta possa complementar seu cadastro de fornecedores, elaborar planilha básica, visando elevar o nível de competitividade entres esses, na busca de melhores preços e qualidade de suas compras;

6. Manter atualizado o rol das peças, materiais, equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos, borracharia, etc. dos veículos e maquinários municipais;

7. Desenvolver outras atividades correlatas necessárias para a eficiente incremento das atividades objeto desta Portaria e cumprimento das legislações em vigência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 24 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologações^[i], para comparecer a partir do dia 30 de janeiro de 2024, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - DIRETOR DE ESCOLA

	CPF Parcial	Posição
MÁRCIO BRAVO DE ANDRADE	250.***.258-*2 ⁸	

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

^[i] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2458

Página 4 de 7

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 04/03/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS



GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade



AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
Y025333-1	DPF8557	02/12/2023	00:00	500-20	566,94	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	04/03/2024
Y025331-1	FOT744	02/12/2023	00:00	500-20	566,94	MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	04/03/2024
V025126-1	ERH1401	03/12/2023	17:16	538-00	130,16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	04/03/2024
V025169-1	FG07490	01/12/2023	14:10	573-80	293,47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	04/03/2024
V025163-1	EAP7248	28/11/2023	08:48	763-32	293,47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	04/03/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO							Páginas: 1/2

Data Impressão: 29/01/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2458

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade



AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025173-1	ENP9588	02/12/2023	18:04	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	04/03/2024
V025168-1	DWW7145	01/12/2023	15:55	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	04/03/2024
V025165-1	CDY4665	01/12/2023	11:35	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	04/03/2024
V025171-1	BZP0561	01/12/2023	17:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/03/2024
V025307-1	ENP1286	02/12/2023	09:47	762-51	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV AS PESS C/ DEFICIÊNCIA S/ CREDENCIAL	04/03/2024
V025167-1	DWW7145	01/12/2023	15:55	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍCULO USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDALS	04/03/2024
V025228-1	BKR2J82	21/11/2023	08:17	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	04/03/2024
V025170-1	EKO5280	01/12/2023	17:27	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	04/03/2024
V025164-1	EAP7248	28/11/2023	17:00	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	04/03/2024
V025175-1	CSZ0378	02/12/2023	21:05	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	04/03/2024
V025308-1	BLT4D00	02/12/2023	09:48	762-52	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS S/ CREDENCIAL	04/03/2024
V025172-1	BZP0561	01/12/2023	18:28	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	04/03/2024
V025166-1	DWW7145	01/12/2023	15:55	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	04/03/2024
V025230-1	FDI1520	30/11/2023	09:08	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	04/03/2024
V025231-1	GDQ4B70	30/11/2023	14:01	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	04/03/2024
V025347-1	FE01603	08/12/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	04/03/2024
Y024412-1	FPL9E23	08/12/2023	00:00	500-20	260.32	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	04/03/2024
V025229-1	DDN0478	28/11/2023	11:37	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	04/03/2024
Y024422-1	BEM2E26	08/12/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	04/03/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO							Páginas: 2/2
Data Impressão: 29/01/2024							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2458

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
Vencos,e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	51.830,95	46.079,35	56.220,17	48.616,54	54.129,77	76.878,96	48.900,22	49.351,26	48.123,09	49.399,49	49.783,96	84.151,92	663.465,68	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	2.764,23	2.764,23	2.764,23	2.764,23	2.764,23	2.764,23	2.764,23	2.873,00	2.873,00	2.873,00	2.873,00	2.873,00	33.714,61	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	298.800,00	0,00
Encargos Sociais	11.526,99	11.090,69	11.936,68	11.277,38	11.973,23	11.928,57	11.244,71	11.244,71	11.244,71	11.244,71	11.244,72	17.535,28	143.492,38	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	91.022,17	84.834,27	95.821,08	87.558,15	93.767,23	116.471,76	87.809,16	88.368,97	87.140,80	88.417,20	88.801,68	129.460,20	1.139.472,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	91.022,17	84.834,27	95.821,08	87.558,15	93.767,23	116.471,76	87.809,16	88.368,97	87.140,80	88.417,20	88.801,68	129.460,20	1.139.472,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													88.135.146,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													88.135.146,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.139.472,67	1,29
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.288.108,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.023.703,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.759.297,89	5,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2458

Página 7 de 7

CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (XII) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)							0,00					
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal